



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.508, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO À LEI MUNICIPAL  
Nº. 812/02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002 E  
ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº. 812-B/02, de 03 de setembro de 2002, o art. 3º, com o seguinte teor:

“Art. 3º. O Suplente de Vereador que estiver no exercício do mandato junto à Câmara Municipal de Iguatu, terá o direito de indicar o nome de uma mulher para a outorga do Diploma Mulher Nota Dez - Comenda Zilda Arns.”

Art. 2º. O art. 3º. Da Lei nº. 812-B/02, de 03.09.02, passa a ser o art. 4º e sucessivamente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 25 de Março de 2011.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO